



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL SELETIVO N.º 001/2010/SME**

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital Seletivo n.º 01/2010/SME;

**RESOLVE:**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** - A seleção para Adicional de II Período e para a Contratação Temporária de Professores terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público face a ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual e artigos 243 a 248 da Lei Complementar N.º.062/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pontes e Lacerda/MT.

**1.2** - Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de Professores, para suprir a existência de vagas e/ou substituição.

**2 - DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1** - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como nas Instrução Normativa n.º001/2010/SME, sobre as quais o Professor, não poderá alegar desconhecimento das mesmas.

**2.2** - Fica estabelecido que o professor atribuirá classe e ou aulas em até (02)duas unidades escolares da rede municipal de ensino.

**2.3** - As inscrições/contagem de pontos serão realizadas nos dias **18 a 21 de janeiro de 2010** das **08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação**, para todos os professores habilitados nas disciplinas em disponibilidade para contrato temporário e Adicional de II Período.

I . O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste Edital para cada cargo;

II . O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professores e Adicional de II Período será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação.

**3 - DA CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES E ADICIONAL DE II PERÍODO:**

**3.1 - Da Comissão de Trabalho** - A seleção para contratação de professores em contratos temporários será realizada pela Comissão prevista no art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2010/SME e conforme critérios seletivos constantes neste Edital.

**3.2** - Principais funções/atribuições – conforme os artigo 251 da LC n.º 062/2008;

I - preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana;

II - promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra-escolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;

III - esforçar-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

- IV - assegurar o desenvolvimento do censo crítico e da consciência política do educando;
- V - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;
- VI - comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;
- VII - manter em dia registro, escriturações e documentação inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;
- VIII - preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.
- IX - outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em lei ou regulamento.

**3.3 - Do processo seletivo** – Para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos Professores candidatos a contratos temporários e Adicional de II Período, a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas, deverá ser considerado os critérios constantes no item 3.3.3 e Anexo I.

**3.3.1** - Para contagem de pontos referente à **FORMAÇÃO/TITULAÇÃO** deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

**3.3.2** – Ao **docente aposentado** que for selecionado para contrato temporário será permitida atribuição de jornada de trabalho com carga horária máxima de 20 horas aulas semanais;

**3.3.3 - Dos Requisitos:**

- I. ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na área de atuação;
- II. Apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por IES com curso autorizado ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar;
- III. Estar cursando Licenciatura Plena em convênios firmados entre a SEMEC, UNEMAT, IFMT e UAB/UFMT;
- IV. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, informar carga horária semanal; (apresentar no ato da contratação);
- V. Cópia de documentos pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento, RG, CPF, Título Eleitoral, comprovante de quitação eleitoral, Reservista e PIS/PASEP(apresentar no ato da contratação);
- VI. Estar em dia com o serviço militar;
- VII. Comprovante de residência (apresentar no ato da contratação);
- VIII. Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, (apresentar no ato da contratação);
- IX. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

**3.3.4 - Da Pontuação:**

I. Escolaridade:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós-Graduação	Doutorado	12 (doze) pontos
	Mestrado	10 (dez) pontos
	Especialização	08 (oito) pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena	06 (seis) pontos
	Licenciatura Curta	05 (cinco) pontos
	Cursando Licenciatura Plena a partir do 5.º semestre	04 (quatro)
	Cursando Licenciatura até o 4º semestre	02 (dois) pontos
Ensino Médio	Magistério	01 (um) ponto
	2.º Grau – Não Profissionalizante	0,5 (meio) ponto
	2.º Grau – Nível Técnico	0,5 (meio) ponto
Ensino Fundamental	1º Grau	00 (zero) ponto

II - Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, considerando:

Atualização pedagógica a partir de 2007	Certificado na área específica da educação, e excepcionalmente os certificados de cursos de computação onde constem obrigatoriamente os conteúdos trabalhados, período de realização e carga horária, devidamente registrado pela entidade promotora a partir de 04 (quatro) horas. Obrigatória a apresentação dos originais para conferência no ato da inscrição.	<b>01 (um) ponto</b> para cada 40 (quarenta) horas. Os certificados serão somados e resultado dividido por 40 (quarenta) para obtenção da pontuação.
	Certificado na área específica da educação, onde constem obrigatoriamente os conteúdos trabalhados, período de realização e carga horária, devidamente registrado pela entidade promotora a partir de 200 (duzentas) horas. Obrigatória a apresentação dos originais para conferência no ato da inscrição.	Contar-se-á 01 (um) ponto por certificado.

a) Na atualização pedagógica não serão computados os certificados relativos aos seminários temáticos do Curso de Licenciatura Plena em Educação Básica, certificados relativos a complementação de Estudos do Curso de Proformação, bem como certificados de cursos realizados em períodos simultâneos, exceto os de média e longa duração e os de extensão.

### 3.3.5 - Das vagas:

I – As vagas para contratação temporária e para Adicional de II Período serão oferecidas nas escolas municipais urbanas e rurais, bem como nos centros educacionais infantis, onde houver disponibilidade.

II – Serão atribuídas as classes e/ou aulas aos professores graduados, nos termos do item 3.3.3 deste Edital, entretanto não havendo profissionais habilitados inscritos, as aulas serão atribuídas aos candidatos inscritos não habilitados.

## 4 - DA CLASSIFICAÇÃO:

**4.1 - Da Classificação:** A Comissão de Trabalho fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá a classificação dos inscritos, em ordem decrescente, por cargo e/ou função, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos neste Edital.

**4.2 -** Quando da apuração dos pontos ocorrer empate entre os candidatos, para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios:

- a) maior nível de escolaridade;
- b) maior idade

**4.3 -** As Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas, conforme Art. 4º da Instrução Normativa nº 001/2010/SME, responsável pela seleção e atribuição de aulas aos professores deverá adotar os seguintes procedimentos:

- I. divulgar, por ordem de classificação, o nome dos professores candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital, no dia **22 de janeiro de 2010, a partir das 10 horas;**
- II. divulgar quadro de vagas de classes e/ ou aulas a serem atribuídas;
- III. proceder à atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem **rigorosa de classificação**, e em sessão pública;

## **5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**5.1** - A sessão pública para atribuição aos professores contratados e Adicional de II Período deverá ser realizada no dia **29.01.2010, às 08 horas, nas dependências da Universidade Aberta do Brasil – UAB**, situada na Av. Bom Jesus, 551, Centro.

**5.2** - Para os profissionais contratados temporariamente nas funções de Professores, que se ausentarem das unidades escolares, por motivo de licença médica superior a 15 (quinze) dias, será submetido à Perícia do INSS ficando o ônus dos subsídios a cargo do Instituto, caso atendam as exigências legais; os professores com Adicional de II Período, quando se ausentarem pelo mesmo motivo por período superior a 30(trinta) dias será submetido à Perícia do PREVI-LACERDA ficando o ônus dos subsídios a cargo do Instituto.

**5.3** - O professor, após o processo de atribuição, deverá apresentar-se na unidade escolar para a qual foi selecionado, no dia **01 de fevereiro de 2010 para participar da Semana Pedagógica**, sob pena da perda das aulas ou funções serem atribuídas a outro candidato.

**5.4** - O professor contratado temporariamente com a habilitação prevista na Lei Complementar nº 063/2008.

**5.5** - Será cessado o Adicional de II Período ou rescindido o Contratado Temporário em aulas livres ou em substituição no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- I - No caso de nomeação de concursados;
- II - A pedido;
- III - Quando do retorno do professor ou servidor em condições de assumir a função do cargo efetivo;
- IV - Quando o servidor apresentar no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;
- V - Descumprir as atribuições legais do cargo;
- VI - Quando a avaliação de desempenho for insatisfatória;
- VII - Prática educativa que contrarie os princípios balizadores do Projeto Político Pedagógico da escola;
- VIII - A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;
- IX - No caso de junção de turmas;
- X - Por interesse da Administração Pública.

a) Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao VII, a dispensa será efetuada com base na ficha de avaliação e relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora;

b) Fica sob a responsabilidade do diretor do estabelecimento ou seu substituto legal a verificação e a comunicação à Secretaria Municipal de Educação, da ocorrência das situações constantes dos incisos de I a IX.

c) Fica sob a responsabilidade do diretor do estabelecimento ou seu substituto legal a comunicação oficial (por escrito) da ausência de qualquer profissional por qualquer motivo à Secretaria Municipal de Educação, com vista ao registro da falta, licença, etc.

d) Compete à Secretaria Municipal de Educação a convocação de candidatos a contrato no decurso do ano, quando houver necessidade. Caso a direção não atente para esta orientação, fica o diretor e/ou a escola responsável pelo pagamento do profissional.

**5.6** - Não será atribuído aulas e/ou classes em Adicional de II Período a professores nas seguintes situações:

- I - Profissionais detentores de outros vínculos empregatícios, públicos ou privados.
- II - Profissionais que estão na situação de prestadores de serviços públicos ou privados, sem

vínculos empregatícios.

III - Profissionais exercendo Função Gratificada, Dedicção Exclusiva, em qualquer outra esfera da administração pública.

IV – Professores que apresentaram licenças contínuas de qualquer natureza;

V - Profissionais que estiverem em gozo de licenća de qualquer natureza;

VI - Profissionais que apresentaram no decorrer do ano letivo anterior 5% (cinco) de faltas injustificadas;

VII - Profissionais inclusos em Termo de Cooperação Técnica;

VIII - Profissionais que não desenvolveram satisfatoriamente as atribuições do seu cargo e que há registro, relatório, notificação, etc.;

**5.6.1** - A inscrição para o Adicional de II Período e Contratação Temporária, será indeferida pela Comissão de Trabalho mediante comprovação de acordo com os incisos la VIII do item 5.6 deste Edital.

**5.7** – Não será permitido o uso de documento de procuração no processo de atribuição de classes e/ou aulas, sendo vedada a substituição e/ou troca de classes e/ou aulas por parte do titular após o encerramento da atribuição.

**5.8** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda - MT, 04 de janeiro de 2010.

**PROF. NILSON GUTIERREZ DEBROI**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria n.º 161/2009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS**  
**PROFESSORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE E ADICIONAL DE II PERÍODO – 2010**

I – Nome do Professor: \_\_\_\_\_  
 II – RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 III – Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
 IV – Endereço: \_\_\_\_\_  
 V – Escola: \_\_\_\_\_

**VI – Das inscrições:**

Ensino Fundamental	
<input type="checkbox"/> Anos Iniciais	<input type="checkbox"/> Anos Finais (Áreas específicas)

VII - Área de atuação: \_\_\_\_\_

VIII- Escolas: 1- \_\_\_\_\_  
 2- \_\_\_\_\_

VIII - Número de pontos obtidos pelo professor:

Ord.	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO:	Nº PONTOS	PONTOS
a)	Doutorado	12 (doze) pontos	
	Mestrado	10 (dez) pontos	
	Especialização	08 (oito) pontos	
	Licenciatura Plena	06 (seis) pontos	
	Licenciatura Curta	05 (cinco) pontos	
	Cursando Licenciatura Plena a partir do 5.º semestre	04 (quatro) pontos	
	Cursando Licenciatura até o 4º semestre	02 (dois) pontos	
	Magistério	01 (um) ponto	
	2.º Grau – Não Profissionalizante	0,5 (meio) ponto	
	2.º Grau – Nível Técnico	0,5 (meio) ponto	
	1.º Grau	00 (zero) ponto	
<b>FORMAÇÃO CONTINUADA</b>			
b)	Cursos de formação continuada realizados na área de educação (a partir de 2007) que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais;	01 (um) ponto para cada 40 horas.	
	Certificado na área específica da educação (a partir de 2007), onde constem obrigatoriamente os conteúdos trabalhados, período de realização e carga horária, devidamente registrado pela entidade promotora a partir de 200 (duzentas) horas	1,0 (um) ponto para cada 200 horas	

EM CASO DE EMPATE:	
Maior escolaridade	
Maior idade	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:</b>	

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.  
 - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Professor

\_\_\_\_\_  
 Responsável pela Atribuição

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 DATA

**Em caso indeferimento da inscrição, discriminar o motivo e anexar documentos:**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG. n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, município de Pontes e Lacerda - MT, declaro para o fim específico de contratação temporária no serviço público, que ao assumir o cargo de **Professor (a)** para o qual fui contratado temporariamente pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - MT, *que não acumulo cargos nas situações proibidas pela legislação em vigor, (incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal).*

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Pontes e Lacerda – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG. n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, município de Pontes e Lacerda - MT, declaro para o fim específico de contratação temporária no serviço público, que ao assumir o cargo de **Professor (a)** para o qual fui contratado temporariamente pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - MT, *que **acumulo cargos na** \_\_\_\_\_, onde exerço a função de \_\_\_\_\_, com a carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, compreendida no seguinte horário: das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_.*

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Pontes e Lacerda – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura